



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 260

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 27 de junho de 2024



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RUA LEVINDO PEREIRA, 100 - Bairro CASTELO - CEP 35920000 - Nova Era - MG

TERMO

TERMO DE COOPERAÇÃO – ELEIÇÕES 2024

SEI nº0000018-74.2024.6.13.8193

Acordo de Cooperação nº 002/2024- TREMG

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS
GERAIS E O MUNICÍPIO DE NOVA ERA**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) Eleitoral ou Diretor(a) do Foro de NOVA ERA/MG, Doutora Tábata Crestani, de acordo com a delegação de competência contida no **art. 1º da Portaria nº 130/2024, da Presidência deste Tribunal, de 14/06/2024**, e do outro lado o Município de Nova Era, inscrito no CNPJ sob nº 16.819.831/0001-20, com sede na Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era-MG, neste ato representado por Txai Silva Costa, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo município de Nova Era/MG ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2024.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 260

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 27 de junho de 2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O Município de Nova Era/MG arcará com as obrigações previstas nos itens abaixo, de acordo com a requisição do(a) Juiz(a) Eleitoral ou Diretor(a) do Foro:

ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;

ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;

auxiliar em campanhas promovidas pelo TRE/MG e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;

disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);

ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2024;

fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2024;

fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2024;

fornecer alimentação para os motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição;

fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 260

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 27 de junho de 2024

de votação, no(s) dia(s) das eleições, antes do pleito.

Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes ao motorista são responsabilidade do Município de Nova Era/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 06 de outubro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Instrumento a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 260

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 27 de junho de 2024

decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: Os partícipes ficam obrigados a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que os colaboradores de ambos os partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao Cartório Eleitoral proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação às (aos) partícipes signatárias(os).

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o Município de Nova Era/MG e o TRE/MG indicam, respectivamente como seus representantes o(a) Prefeito(a) ou pessoa por este(a) indicada e o(a) Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 260

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 27 de junho de 2024

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Nova Era, 24 de junho de 2024.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Tábata Crestani

Juíza Eleitoral – 193ª ZE

Luanda Quintão Lima

Chefe de Cartório

Txai Silva Costa

(Representante legal)

Prefeito de Nova Era

TESTEMUNHAS:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO II Nº 260

NOVA ERA-MG , quinta-feira , 27 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **LUANDA QUINTÃO LIMA**, Chefe de Cartório, em 24/06/2024, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TABATA CRESTANI**, Juiz(a) Eleitoral, em 24/06/2024, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5375441** e o código CRC **1E3FB59A**.

0000018-74.2024.6.13.8193

5375441v1